



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 159/97

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DA CAMPANHA “CIDADÃO CONSCIENTE”.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Campanha “CIDADÃO CONSCIENTE” em parceria com a ACICA - Associação Comercial e Industrial de Céu Azul, visando o estímulo na arrecadação de Impostos e Taxas Municipais e o incentivo da população em adquirir seus produtos no comércio local, mediante distribuição de prêmio.

Art. 2º - O prêmio será um automóvel de passeio com até 1.000 c.c.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 24 de setembro de 1997.

  
**ROGERIO FELINI PASQUETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: *26-9-97*

PÁGINA: *22*



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## REGULAMENTO DA CAMPANHA CIDADÃO CONSCIENTE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 159/97

1. A Campanha “Cidadão Consciente” é uma promoção em parceria entre o Município de Céu Azul e a ACICA - Associação Comercial e Industrial de Céu Azul, que tem por objetivo incentivar o contribuinte a quitar seus débitos junto aos cofres municipais e ao consumidor adquirir seus produtos nas empresas associadas na ACICA, participantes do concurso.
2. O Concurso vigorará no período de 22 de setembro a 24 de dezembro de 1997.
3. Cada compra no valor de R\$ 10,00 (dez reais), terá direito a um cupom que concorrerá ao prêmio de 01 (um) veículo FORD FIESTA, 0 Km, modelo 97, no valor de R\$ 11.800,00.
4. O cupom para ter validade, deverá ser preenchido corretamente com letra legível.
5. A apuração será feita no dia 24 de dezembro de 1997, no horário das 18 horas, na Avenida Nilo Bazzo, esquina com a Marechal Cândido Rondon, na presença dos participantes interessados.
6. Caso chover no horário acima indicado, o sorteio será efetuado nas dependências do Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar Ranzi.
7. O 1º Cupom, preenchido corretamente, que será retirado da urna será o premiado.
8. O prêmio será entregue no próprio local do sorteio.
9. O direito ao prêmio, prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, da data do sorteio apurado.
10. Caso não seja retirado o prêmio será recolhido.
11. Caso o ganhador do prêmio encontrar-se em débito com o comércio local, a documentação do veículo ficará retida até a quitação total da dívida.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo juntamente com a ACICA.

Céu Azul, 24 de outubro de 1997.

**Rogério Felini Pasquetti**  
Prefeito Municipal